

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01413

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº028/2008

BENEFICIÁRIO: Antonio Nunes Botelho Filho

CPF/MF: 244.630.942-91

Título do Projeto: Margem Digital.

Processo nº: 1052/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01403

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº029/2008

BENEFICIÁRIO: Raimundo Francisco de Oliveira Miranda

CPF/MF: 092.412.052-53

Título do Projeto: Comunicação Popular Rádio Web.

Processo nº: 1051/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01414

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº030/2008

BENEFICIÁRIO: Jonathan Ribeiro Gama

CPF/MF: 691.508.502-53

Título do Projeto: Formação de Monitores de Telecentros e Infocentros.

Processo nº: 1047/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01408

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº031/2008

BENEFICIÁRIO: Angelo Madson da Costa Barbosa

CPF/MF: 665.585.812-72

Título do Projeto: Oficina de Rádio Teatro Comunicação para a Cidadania e Imaginário Social Amazônico.

Processo nº: 1048/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01401

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº032/2008

BENEFICIÁRIO: Antônio Nilton Rodrigues Silva

CPF/MF: 158.124.992-68

Título do Projeto: CARAVANA DIGITAL: JUVENTUDE CONECTADA PELA CIDADANIA.

Processo nº: 1056/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01402

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº033/2008

BENEFICIÁRIO: Luciana Martins Chalu Pacheco

CPF/MF: 452.849.892-87

Título do Projeto: Minuto do Olhar.

Processo nº: 1055/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01411

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº034/2008

BENEFICIÁRIO: Ivaney Darling de Carvalho Costa

CPF/MF: 562.930.542-53

Título do Projeto: Oficinas de Formação e Capacitação de Agentes Multiplicadores em Radiodifusão Comunitária.

Processo nº: 1057/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01407

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº035/2008

BENEFICIÁRIO: Marcos Antonio Filgueiras dos Santos

CPF/MF: 630.767.212-91

Título do Projeto: Universalização da comunicação para jovens no município de Ananindeua.

Processo nº: 1058/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01412

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

ICAAF-INFOCENTRO- Nº037/2008

BENEFICIÁRIO: Elton Paulo Alves de Souza

CPF/MF: 696.281.222-15

Título do Projeto: Sem Terrinhas.com

Processo nº: 1045/2008

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NE: 01406

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional Substituto da CERAT Altamira, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, a PRORROGAÇÃO por 60 (sessenta) dias, do prazo de conclusão das ações fiscais determinadas pelas Ordens

de Serviços 102008820000044-1, 102008820000045-0 e 102008820000046-8, ficando as empresas notificadas dessa decisão nos termos do Art. 13 e Art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

ORDEM DE SERVIÇO	ISCRICÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
102008820000044-1	15.241519-0	CURUA ENERGIA S/A
102008820000045-0	15.241521-1	BURITI ENERGIA S/A
102008820000046-8	15.261824-4	ELETRICIDADE PARAENSE S/A

Auditor Fiscal: Dilcimar José de Sousa Batista

Matrícula: 0509696002

BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO

Coordenador Substituto da CERAT Altamira

PORTARIA-IPVA

Portaria n.º3287-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 0220087300063735/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Salomão de Oliveira

Marca Tipo Chassi

VW/VOYAGE SPORT 1.8 Pas/Automovel 9BWZZ30ZPP251741

Portaria n.º3288-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 1920087300067445/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcio Aparecido Monteiro Rodrigues

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544533166

Portaria n.º3289-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 1920087300068158/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandre Magalhães Souza e Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZ373YT105403

Portaria n.º3290-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 1920087300068204/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valdeci Gomes da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4017990

Portaria n.º3291-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 1920087300067976/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Guilherme Pereira dos Anjos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534435756

Portaria n.º3292-CEEAT/IPVA/ITCD, de 11/12/2008 - Proc n.º 1920087300068280/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Gomes Cordeiro

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWZZ374YT107504

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT - SANTARÉM

A ILM. SRA. DRA. MARIA DE FÁTIMA SILVA, Coordenadora Executiva Regional de Administração

Tributária e Não Tributária - Santarém, - PA, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o

sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento, nos termos dos arts. 13, da Lei

nº 6.182/98 de 30 de dezembro de 1998. Intimado da decisão da 1ª Câmara Permanente

Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão

realizada em 26/08/2008, relativa ao Processos nº 042006510000399-9, Auto de Infração e

Notificação Fiscal - AINF nº 042006510000399-9, que negou provimento ao Recurso nº

4161, de Ofício, mantendo decisão de 1ª Instância. CONTRIBUINTE: SERRARIA MARAJOARA IND COM E EXP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15.183.036-3 MARIA DE FÁTIMA SILVA

Coordenadora Executiva. Reg. de Adm. Tributária de Santarém. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT - SANTARÉM**

A ILM. SRA. DRA. MARIA DE FÁTIMA SILVA, Coordenadora Executiva Regional de Administração

Tributária e Não Tributária - Santarém, - PA, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o

sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento, nos termos dos arts. 13, da Lei

nº 6.182/98 de 30 de dezembro de 1998. Intimado da decisão da 1ª Câmara Permanente

Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão

realizada em 09/09/2008, relativa ao Processos nº 042006510000030-2, Auto de Infração e

Notificação Fiscal - AINF nº 042006510000030-2, que negou provimento ao Recurso nº

4159, de Ofício, mantendo decisão de 1ª Instância.

CONTRIBUINTE: ABB LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15.218.387-6

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Coordenadora Executiva. Reg. de Adm. Tributária de Santarém.

ACORDAO N.2052

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2052- 2a. CPJ. RECURSO N.4388 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 01351000087-0.

CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A falta de indicação do dispositivo legal relacionado à infração ocorrida, não dá causa à nulidade do AINF, se o fato foi descrito com clareza sobre o qual o sujeito passivo tenha se pronunciado, demonstrando pleno conhecimento da acusação. 3. Não cabe a apreciação de inconstitucionalidade de Lei, em sede de Julgamento de instância administrativa, por força do art. 26, III da Lei nº 6.182/98, haja vista que o titular dessa competência é o Poder Judiciário, 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/2008. DATA DO ACÓRDÃO:02/12/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT - SANTARÉM

A ILM. SRA. DRA. MARIA DE FÁTIMA SILVA, Coordenadora Executiva Regional de Administração

Tributária e Não Tributária - Santarém, - PA, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o

sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento, nos termos dos arts. 13, da Lei

nº 6.182/98 de 30 de dezembro de 1998. Intimado da decisão da 1ª Câmara Permanente

Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão

realizada em 09/09/2008, relativa ao Processos nº 042006510000029-9, Auto de Infração e

Notificação Fiscal - AINF nº 042006510000029-9, que negou provimento ao Recurso nº

4159, de Ofício, mantendo decisão de 1ª Instância.

CONTRIBUINTE: ABB SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15.203.868-0

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Coordenadora Executiva. Reg. de Adm. Tributária de Santarém.

ACORDAO N.1961

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1961- 1a. CPJ. RECURSO N.4271 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 072008510000029-4.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nula a decisão singular que pretere direito de defesa. 3. A comprovação da não existência de ação judicial vertendo sobre o mesmo objeto da impugnação torna nula a decisão singular que, com fundamento no art. 26, inciso V, in fine, da Lei n. 6.182/1998, indeferiu sem apreciação de mérito a peça impugnatória. Decisão em preliminar.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/12/2008. DATA DO ACÓRDÃO:03/12/2008.

PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 2188 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTORIZAR 6 e 1/2 diárias a SERGIO ANDREI LOWE, AT, lotado na SEFA, com o objetivo de participar juntamente c/ a Procuradoria de acordos conciliatórios determinados pela juíza da comarca de Itaituba, no período de 30.11.2008 a 06.12.2008, no trecho Santarém/Itaituba/Santarém.

PORTARIA Nº 2022 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

DESIGNAR MÁRCIA MARIA SERRA MONTEIRO, IF 5128056/1, AAF, para responder pela CECOM, no período de 04.12.2008 a 02.01.2009, por motivo de férias do Coordenador Fazendário EDUARDO JORGE PEREIRA GONÇALVES, IF 5552761/1.

* Republicada por sair com incorreção no DOE de 18.11.2008.

ACORDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 1960 – 1ª CPJ – RECURSO N. 4.447 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372008510000719-0).

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ DE LUCA FILHO 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Transportar mercadoria desacompanhada de documentação fiscal hábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 28/11/2008.

ACÓRDÃO N. 1962– 1ª CPJ – RECURSO N. 4279 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072008510000035-9).

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nula a decisão singular que pretere direito de defesa. 3. A comprovação da não existência de ação judicial vertendo sobre o mesmo objeto da impugnação torna nula a decisão singular que, com fundamento no art. 26, inciso